



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## Prefeitura Municipal de Parnamirim

LEI Nº 282/72,

de 29 de Junho de 1972.

**E M E N T A:** - Autoriza o Chefe de Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício, o crédito especial na importância de... Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), para o fim que abaixo especifica.

• **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Artº 1º** - Fica o Chefe de Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, em favor de Ensino Primário o crédito especial, no corrente exercício, na importância de Cr\$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), para ocorrer as despesas com aquisição / de material elétricas para instalação das escolas municipais.

**Artº 2º** - A despesa constante desta lei será classificada à Conta da Categoria Econômica 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES - Verba 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO - Consignação 3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO - 09.00 - Material Elétrico - 8 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO - 8.01 - Setor de Ensino Primário.

**Artº 3º** - Constitui recurso para fazer face a presente despesa a anulação de igual importância constante do orçamento presente, a saber:

7. SERVIÇOS DE VIAÇÃO E OBRAS  
7.01 - Setor de Obras  
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL  
4.1.0.0 - Investimentos  
4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS  
4.1.1.3 - Prosseguimento das obras de galpão  
para veículos.....Cr\$ 1.500,00  
Total.....Cr\$ 1.500,00

**Artº 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
ANTENOR NEVES DE OLIVEIRA  
-Prefeito-